

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a **Associação Paraibana do Ministério Público (APMP)** e **Elder do Nascimento Rolim**, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO -

APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: ELDER DO NASCIMENTO ROLIM, cujo CPF: 625.461.044-20, psicólogo inscrito no CRP: 13/10654, com sede na R. Armando Vasconcelos, Nº 19, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58043-080, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CLÁUSULAS

- I. OBJETO: Disponibilizar aos associados(as), mediante identificação, o desconto de vinte e cinco por cento (25%) nas consultas psicológicas. O percentual do desconto será aplicado, tendo por base o Limite Inferior da Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos* em vigência. Na tabela atual, após aplicação do desconto deste contrato, o valor da consulta psicológica será de R\$149,66 (Cento e quarenta e nove Reais e sessenta e seis centavos).

* Referência: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/08/FENAPSI_TABELA_ATUALIZADA_Junho_2022.pdf



II. DAS OBRIGAÇÕES:

1- Para o conveniado:

Colocar à disposição dos associados(as), mediante identificação, o desconto de vinte e cinco por cento (25%) nas consultas psicológicas, sobre o Limite Inferior da Tabela de Referência Nacional dos Psicólogos em vigência.

2 - Para o conveniente:

Promover a divulgação do convênio entre os associados.

III. DAS RESPONSABILIDADES: As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV. DO PRAZO: O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

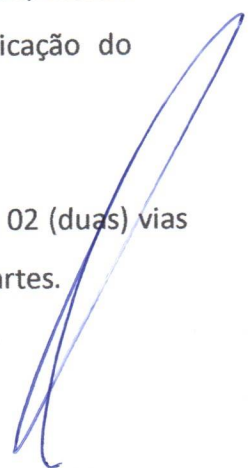
V. DA RESCISÃO: O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1. A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

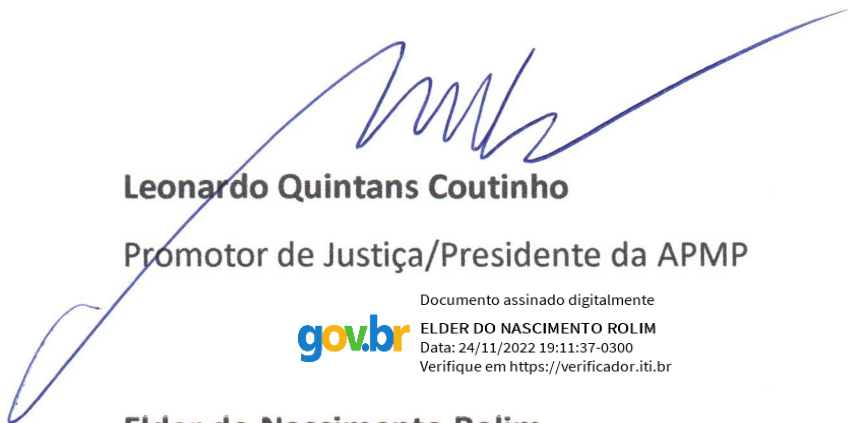
2. A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VI. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



João Pessoa/PB, 03 de novembro de 2022.



Leonardo Quintans Coutinho

Promotor de Justiça/Presidente da APMP



Documento assinado digitalmente

ELDER DO NASCIMENTO ROLIM

Data: 24/11/2022 19:11:37-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elder do Nascimento Rolim

Psicólogo